



Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina

Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 05/03/2025

Certidão de publicação 3911

Intimação

Número do processo: 5000333-25.2024.8.24.0536

Classe: RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina

Órgão: Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e
Extrajudicial de Jaraguá do Sul

Tipo de documento: 80

Disponibilizado em: 05/03/2025

Inteiro teor: [Clique aqui](#)

Teor da Comunicação

Recuperação Judicial Nº 5000333-25.2024.8.24.0536/SC AUTOR: TERMOMETAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EDITAL Nº 310072623439 RELAÇÃO DE CREDORES APRESENTADA PELA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL OBJETO E PRAZO: Em cumprimento ao disposto nos arts. 7º, §2º, e 8º, da Lei 11.101/05, serve o presente edital para: INTIMAR todos os credores da empresa TERMOMETAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 30435687000159, acerca da relação geral de credores apresentada pela Administração Judicial, abaixo elencada (art. 7º, §2º, LRF), bem como do início do prazo de 10 dias corridos, contados da publicação do presente edital, para apresentação de impugnação contra a referida relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado (art. 8º, LRF). Os credores poderão ter acesso aos fundamentos e documentos que embasaram a elaboração da relação junto à sede da Administração Judicial (Rua Félix da Cunha, 768 - Sala 301, Floresta, Porto Alegre - RS, CEP 90570-000), ou mediante solicitação pelo endereço eletrônico "https://www.cb2d.com.br/Processos/Detalhe/termometais-industria-e-comercio-ltda". Anote-se que nesta nova fase, os pedidos deverão ser processados mediante procedimento próprio, apresentados e autuados em separado (art. 8º, parágrafo único, LRF). A exceção fica por conta dos pedidos de habilitação, exclusão ou modificação de créditos derivados da relação de trabalho, os quais deverão ser apresentados diretamente ao Administrador Judicial enquanto durar o prazo de suspensão previsto no §4º do art. 6º da LRF (stay period), nos termos dos §§ 2º e 5º do mesmo dispositivo legal. RELAÇÃO DE CREDORES (art. 7, §2º, LRF): CLASSE I - CREDORES TRABALHISTAS (ART. 41, I, LEI 11.1001/2005): BRUNO CÉSAR MARTINS DE ALMEIDA R\$ 3.483,33; DANIELY DA SILVA DE MELLO R\$ 850,00; HARGER, SALMERON & ROSSI - ADVOCACIA & CONSULTORIA R\$ 81.431,36; STEFANI RIBEIRO ALSIRA R\$ 4.004,15. TOTAL DA CLASSE I: R\$ 89.768,84. CLASSE III - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS (ART. 41, III, LEI 11.1001/2005): ADILSON CÉSAR R\$ 10.002,00; ADILSON CORREA R\$ 1.497,34; ADRIANO DE CARVALHO NETO R\$ 2.850,00; ADRIANO RAHMEIER E PRISSILA FERNANDA DE OLIVEIRA R\$ 15.850,00; AGRIC ADUBOS E GESTÃO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS S.A. R\$ 32.645,88; ÂNGELO SOUZA NASCIMENTO R\$ 1.800,00; AUGUSTO CESAR FIGUEIREDO SOARES R\$ 10.300,00; BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. R\$ 888.060,75; CAIO HENRIQUE SANT ANNA AMARAL R\$ 1.746,96; CARLOS VINICIUS DE MORAES GOMES R\$ 42.430,00; CELSO KRUK R\$ 2.134,00; CHRISTIAN GEORG JUNG R\$ 1.500,00; CÍCERO DOS SANTOS DA SILVA R\$ 16.107,28; COFACE DO BRASIL SEGUROS DE CRÉDITO S.A. R\$ 261.250,00; COMUNIDADE EVANGELICA DE JOINVILLE - UNIÃO PAROQUIAL R\$ 19.720,03; CONDOMINIO DO RESIDENCIAL HELBOR SPAZIO CLUB JOINVILLE R\$ 19.788,73; CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL R\$ 30.874,31; CONSTRUTORA VISEU LTDA. R\$ 4.420,00; COPAPEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PAPEL LTDA. R\$ 1.396,31; CRISTIANE ROSA R\$ 8.785,60; DANIEL DUART MALTA R\$ 16.900,00; DENILSON JORGE R\$ 6.238,11; DOTTO, MONTEIRO, GATTI E ADVOGADOS ASSOCIADOS R\$ 26.345,46; DOUGLAS DA SILVA LUCCHESI R\$ 2.500,00; DOUGLAS ZANGALLI VIDA R\$ 4.000,00; EDUARDO ALVES CARVALHO R\$

19.519,22; EDUARDO DELATORRE LEDOUX RAMOS R\$ 1.100,00; EDUARDO DUARTE MACEDO R\$ 13.146,33; ELIZANDRA PEREIRA DE MARCO R\$ 7.661,92; ENIO GONÇALVES R\$ 3.242,00; EXTRA CARGO ARMAZENS GERAIS LTDA. R\$ 147.700,92; FCK SOLUÇÕES EM ESTRUTURAS LTDA. R\$ 23.902,82; FELIPE JOSE DA SILVA R\$ 4.000,00; FLAVIO CLEBER DOMINGOS R\$ 2.181,00; FORMENTO SECURITIZADORA S.A. R\$ 150.667,55; FRANCISCO DOS SANTOS R\$ 2.000,00; GILSON MONICH R\$ 1.180,00; GIULIANO ALEXSANDRO FELSKI R\$ 5.000,00; HARD PRODUTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. R\$ 9.761,82; HR CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE TELAS LTDA. R\$ 7.000,00; IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS GASPAR R\$ 34.000,00; ITA MARIA SCHLICHTING EGER R\$ 5.487,17; ITAMAR TEREZINHA HLADKYI R\$ 2.409,59; ITAÚ UNIBANCO S.A. R\$ 2.920.484,42; JADIMAR DERETTI R\$ 3.549,51; JAIR MARTINS R\$ 5.000,00; JANDIRA ALVES DA COSTA R\$ 4.000,00; JOÃO BATISTA DA SILVA R\$ 3.412,12; JOÃO CARLOS DE SOUZA GOMES R\$ 4.379,63; JOÃO JOSÉ DA CUNHA R\$ 2.200,00; JOSÉ GILMAR RAMOS R\$ 5.874,69; JOSÉ PIFFER R\$ 31.400,00; LEVI RODRIGUES R\$ 1.700,00; LISEU SCHMITZ E ELISABETH MIRIAN STEGE SCHMITZ R\$ 91.002,75; LOURISNEI FORTES REIS R\$ 4.760,45; LUCAS FILLIPE R\$ 40.000,00; MAGNUS ROBERTO DE MELLO PEREIRA R\$ 8.265,00; MAKE COMERCIAL DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA. R\$ 430.151,69; MARCELO GONÇALVES R\$ 1.553,10; MARCELO PINTO REIS R\$ 105.752,72; MARCIO SIEDSCHLAG R\$ 2.000,00; MARCO BRASIL - DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. R\$ 60.000,00; MARCUS CESAR DOS SANTOS R\$ 2.243,60; MARIA ELVIRA ANTUNES R\$ 2.445,00; MARILUCI LAURINDO CAVAGNOLI R\$ 10.000,00; MOLDEMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA. R\$ 102.714,34; MULTI-FIX DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PARAFUSOS LTDA. R\$ 38.276,88; MULTISEG COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. R\$ 2.311,70; NAGA REPRESENTAÇÕES LTDA. R\$ 186.805,48; NATIVE PARTICIPAÇÕES LTDA. R\$ 1.015,00; OBJETIVUS MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA. R\$ 559,20; PINFER METALURGICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. R\$ 77.687,92; RECIN SECURITIZADORA S.A. R\$ 2.126.400,00; RICARDO FERREIRA DA SILVA R\$ 2.500,00; RODRIGO CARVALHO LIMA R\$ 3.548,78; ROSELI APARECIDO SCHNEIDER R\$ 1.893,18; ROSINEI CAMPOS R\$ 2.000,00; RUDNICK & CIA LTDA. R\$ 40.000,00; SANDRA NOELI SACHT R\$ 71.285,25; SANDRO RIBERTO ZIEGE R\$ 1.469,36; SERGIO PNEUS AUTO CENTER LTDA. R\$ 1.440,00; SERPA PRÉ-FABRICADOS LTDA. R\$ 12.911,65; SILVANE ALVES R\$ 1.350,00; SILVIO KRUGER R\$ 2.600,00; SOCIEDADE DESPORTIVA E CULTURAL CRUZEIRO JOINVILLE R\$ 6.476,74; SULGESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. R\$ 292.724,89; SUPERMERCADO BEPLER LTDA. R\$ 1.967,03; TABOR POHL R\$ 4.912,41; TAIPATSB FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CRÉDITORIOS MULTISSETORIAL R\$ 61.680,00; TERMOVALE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POLIESTIRENO E AÇO LTDA. R\$ 47.065,29; THIAGO CURVELO GOMES R\$ 1.500,00; TRADEMASTER INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO, SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A. R\$ 263.454,54; TURASSI TRANSPORTES LTDA. R\$ 15.000,00; VALDECI PRIESTER R\$ 1.600,00. TOTAL DA CLASSE III: R\$ 8.982.427,43. CLASSE IV – CREDORES MICROEMPRESA E EPP (ART. 41, IV, LEI 11.1001/2005): 3 PINTURAS LTDA. - ME R\$ 13.807,80; A&D PARTICIPAÇÕES LTDA. - ME R\$ 151.723,89; ACQUATIVA FISIOTERAPIA ACQUATICA E REABILITAÇÃO - SOCIEDADE SIMPLES PURA - ME R\$ 734,58; ALUMISHOW COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA. - ME R\$ 154.248,00; ANDRE HUMBERTO VOIGT - ME R\$ 23.579,35; APROLIMPS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. - ME R\$ 4.058,44; AUTONOVE VEÍCULOS LTDA. - ME R\$ 8.000,00; BRAYMAQ MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA. - ME R\$ 1.030,00; BULE BLUE MARKETING LTDA. - EPP R\$ 15.000,00; COLOR PREMIUM PINTURA ELETROSTÁTICA LTDA. - ME R\$ 704,00; DALMINA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. - ME R\$ 50.535,02; DESTRA SERVIÇOS & DIAGNÓSTICOS LTDA. - ME R\$ 970,00; DIFER TRATAMENTO E PINTURA LTDA. - EPP R\$ 30.697,53; DOSUL DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA. - ME R\$ 16.600,00; DRYAX LTDA. - ME R\$ 1.108,49; ELIAS PESQUI TRANSPORTES LTDA. - ME R\$ 50.750,00; FAST SOLUÇÕES EM TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA. - ME R\$ 18.680,00; FERGON CONSTRUTORA LTDA. - ME R\$ 10.000,00; GAIDZINSKI TELHAS LTDA. - EPP R\$ 100.840,00; GUEDES IMÓVEIS LTDA. - EPP R\$ 41.811,29; HG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - ME R\$ 1.634,58; IMAGRILL DESIGN EM INOX LTDA. - ME R\$ 41.927,89; INCORPORADORA GOMES LTDA. - ME R\$ 2.050,00; ISOPLAST COMERCIO DE PLÁSTICOS LTDA. - EPP R\$ 37.773,25; J2G INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA. EPP R\$ 6.367,66; JA ESQUADRIAS E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA. - ME R\$ 8.400,00; JEFFERSON CARLOS DA SILVA - ME R\$ 3.000,00; JOAO VITOR FIDENCIO MAIA - ME R\$ 15.000,00; JOINVILLE PADEL LTDA. - ME R\$ 8.172,22; JOINVILLE SKATE CLUBE LTDA. - ME R\$ 2.550,18; JONAS HOLZ - ME R\$ 19.335,63; JULIANO JOSE LOTH - ME R\$ 2.000,00; LORI SILVANO ENGSTER DA SILVA - ME R\$ 900,00; MACRO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. - ME R\$ 44.544,00; MACROFLEX ADESIVOS E SELANTES LTDA. - ME R\$ 16.165,59; MARCIO HENRIQUE DA SILVA - ME R\$ 15.600,00; MARLON DE OLIVEIRA - ME R\$ 1.501,97; MGM EQUIPAMENTOS LTDA. R\$ 225.000,00; MONTECARLO VEÍCULOS LTDA. - EPP R\$ 20.000,00; NASCON SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. - ME R\$ 20.000,00; OLIVEIRA CONTADORES LTDA. - EPP R\$ 12.000,00; OW EMBALAGENS LTDA. - ME R\$ 1.285,30; PABLO ALMEIDA MELLO - ME R\$ 2.966,67; POLIUMETKA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POLIURETANO LTDA. - EPP R\$ 66.331,16; PREFORM ENGENHARIA LTDA. - EPP R\$ 2.400,00; QUADRA EMPREENDIMENTOS LTDA. - EPP R\$ 6.239,38; QUANTYCA LTDA. - EPP R\$ 3.031,23; ROSINALDO FRANCISCO DOS SANTOS - ME R\$ 5.093,40; ROSSI ARAQUARI AUTO SOCORRO

LTDA. - ME R\$ 5.850,00; ROSVALD MODAS LTDA. - ME R\$ 4.498,18; SILVARGAS TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS E GUINDASTE LTDA. - ME R\$ 2.706,70; SIMONE LEONOR MANTOVANI BUSS - ME R\$ 10.889,65; TEIXEIRA AÇO ESTRUTURAL ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA. - ME R\$ 37.000,00; TRANSKAT LOCAÇÕES DE GUINDASTES LTDA. - ME R\$ 3.781,79; TRANSPORTADORA OL LTDA. - ME R\$ 2.100,00. TOTAL DA CLASSE IV: R\$ 1.352.974,82. TOTAL DOS CRÉDITOS SUJEITOS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL: R\$ 10.425.171,09. Por intermédio do presente, ficam cientes eventuais credores e interessados de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como intimados para, querendo, atenderem aos objetivos supra mencionados no prazo indicado. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, que será publicado uma única vez, na forma da lei.

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/jqlwEO1dZODF85ktnTX32wVYDGMoWQ/certidao>
Código da certidão: jqlwEO1dZODF85ktnTX32wVYDGMoWQ